

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

EDITAL N.º 02 – PROGRAMAS DE INGRESSO – PROGRAD - 2009

PROGRAMA DE ISENÇÃO ou REDUCÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora - PROGRAD/UFJF, torna público que, no período de **09 a 25 de junho de 2008**, serão recebidos os pedidos de isenção ou de redução do pagamento da taxa de inscrição nos Processos de Ingresso da UFJF, do Vestibular 2009 ou do Programa de Ingresso Seletivo Misto / PISM, regido por este Edital.

O Programa de Isenção ou Redução da Taxa de Inscrição no Concurso Vestibular ou no PISM da UFJF destina-se às pessoas que comprovarem insuficiência de recursos financeiros para o pagamento da Taxa de Inscrição dos Programas de Ingresso da UFJF, mediante o atendimento aos critérios estabelecidos pela Universidade.

1 DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE ISENÇÃO

Somente poderá solicitar o benefício da Isenção ou Redução da Taxa de Inscrição, o requerente que cumprir as exigências abaixo especificadas:

1.1 Escolaridade:

⇒ Para o Módulo I do PISM, em 2008:

estar regularmente matriculado na primeira série do Ensino Médio ou ser portador de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

⇒ Para o Módulo II do PISM, em 2008:

ter participado do Módulo I de 2007 **e** estar regularmente matriculado na segunda série do Ensino Médio ou ser portador de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

⇒ Para o Módulo III do PISM, em 2008:

ter participado do Módulo II de 2007 **e** estar regularmente matriculado na última série do Ensino Médio ou ser portador de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

⇒ Para o Vestibular 2009

- estar regularmente matriculado na última série do Ensino Médio ou ser portador de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente.
- 1.2 Não esteja matriculado na UFJF, em curso de graduação, mesmo com matrícula trancada.
- 1.3 Não seja portador de diploma de curso de graduação.

2 DA INSCRIÇÃO

Para se inscrever no Programa de Isenção ou Redução da Taxa de Inscrição aos Programas de Ingresso da UFJF, o requerente **deverá**:

- 2.1 Acessar o site www.vestibular.ufjf.br.
- 2.2 Ler o Edital do Programa de Isenção ou Redução e as Instruções.
- 2.3 Preencher o Formulário Sócio-econômico via internet, na página <u>www.vestibular.ufjf.br</u>, enviando-o eletronicamente, no período das **9h do dia 09 de junho** até às **17h do dia 25 de junho de 2008.**
 - a) Cada componente de um mesmo grupo familiar deve preencher, individualmente, o Formulário Sócio-econômico. E a documentação comprobatória pode ser única para todos os membros, isto é, uma única cópia da documentação enviada junto com o formulário de cada um dos requerentes da família, no mesmo envelope conforme item 2.6
- **2.4** Imprimir o Formulário Sócio-econômico **preenchido**, **assinar** e aguardar o resultado da primeira seleção de pedidos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

- 2.5 Consultar o resultado da seleção de pedidos para envio da documentação comprobatória, a partir do dia 27 de junho de 2008.
- **2.6** O requerente **selecionado** deverá **entregar ou enviar**, obrigatoriamente, dentro de um envelope, a cópia xerografada da documentação comprobatória necessária junto com o Formulário Sócio-econômico, anteriormente preenchido e assinado:
 - □ Na Central de Atendimento, no Prédio da Reitoria, no *Campus,* **nos dias 02, 03, ou 04 de julho de 2008**, no horário de 07h30min as 19h00min horas.
 - Nas Agências dos Correios, impreterivelmente, até o dia 04 de julho de 2008, na modalidade de Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), cujo comprovante deverá ser guardado pelo requerente. Observe o horário de funcionamento dos Correios.
 - 2.7 Somente terá validade o último Formulário Sócio-econômico preenchido.
- **2.8** Não será permitido, após a recepção do material pela UFJF, modificar e/ou acrescentar informações e/ou documentação do requerente.

3 DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA NECESSÁRIA

Toda a documentação comprobatória necessária deverá ser apresentada em cópia xerografada, que não será devolvida. A documentação comprobatória entregue no envelope será destruída no prazo de dois meses.

3.1 A relação de documentos necessários está informada no Anexo I.

4 CONDIÇÕES DE INDEFERIMENTO PRÉVIO

Terá o pedido de isenção ou redução da Taxa indeferido, previamente, o requerente que:

- **4.1 Não cumprir** qualquer exigência do item 1.
- 4.2 Não assinar devidamente a Declaração constante no Formulário Sócio-econômico.
- **4.3 Não preencher corretamente** o Formulário Sócio-econômico **e/ou não comprovar** as informações prestadas com os documentos necessários, conforme Anexo I.
 - 4.4 Fornecer informação e documentação incompatível e/ou contraditórias e/ou falsas.
 - **4.5** Impedir a realização de entrevista ou visita agendada, por qualquer motivo.

5 DO RESULTADO DOS PEDIDOS

- **5.1** O resultado da concessão de Isenção ou Redução será divulgado **a partir do dia 11 de agosto de 2008,** no *site* **www.vestibular.ufjf.br**.
 - a) A COPESE não enviará ao requerente qualquer correspondência relativa a este Edital.
- **5.2** O candidato que obtiver isenção ou redução da Taxa fará inscrição nos Programas de Ingresso 2009, conforme disposições do respectivo edital.

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

- **6.1** Considera-se "isenção", a concessão total de dispensa da taxa de inscrição. E "redução" é considerada a concessão parcial, no percentual de 50% (cinqüenta por cento), de dispensa da taxa de inscrição. Qualquer que seja a concessão, o candidato obriga-se ao pagamento do valor relativo ao Manual do Candidato, à época da inscrição nos Programas de Ingresso.
 - 6.2 A concessão será feita somente em um dos Processos.
 - 6.3 Não haverá revisão do resultado das concessões de isenção ou redução da Taxa.
 - 6.4 Todos os horários citados neste Edital referem-se à hora de Brasília.
 - **6.5** Poderá ser realizada entrevista ou visita ao requerente, caso seja necessário.
 - 6.6 Os casos omissos serão decididos pela COPESE, exclusivamente.

Juiz de Fora, 05 de junho de 2008.

Eduardo Magrone Pró-Reitor de Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Anexo I - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

I - IDENTIFICAÇÃO E ESCOLARIDADE DO REQUERENTE:

- ➤ <u>Documento de Identidade</u>: Carteira de Identidade (frente e verso); ou Carteira de Trabalho (folha de rosto, frente e verso) ; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com fotografia frente e verso); Certificado de Reservista; Passaporte. Ou ainda, certidão de nascimento para menores de 18 anos. Protocolos não serão aceitos.
- ➤ <u>Documento de Escolaridade</u>: Certificado, Histórico Escolar, ou declaração fornecida pela instituição de ensino (escola) de qual série está sendo cursada.

II - RENDA:

Comprovantes de rendimentos relativos ao último mês de recebimento de todas as pessoas que contribuem para a renda do grupo familiar – pai/padrasto, mãe/madrasta, irmão(s), esposo (a)/companheiro(a), e outros, inclusive do requerente.

- ➤ <u>Assalariado</u>: contracheque, envelope de pagamento ou declaração da empresa empregadora, inclusive para servidor público (não será aceita cópia da Carteira de Trabalho como comprovante de pagamento assalariado).
- ➤ Aposentado, afastado ou pensionista: comprovante de recebimento de aposentadoria, auxílio-doença ou pensão com valores atualizados acrescentar cópia da Carteira de Trabalho (folha com último vínculo). Se não tiver comprovante formal, poderá apresentar extrato do banco, onde conste o valor mensal, desde que conste o nome do beneficiário (do último mês recebido).
- ➢ <u>Autônomo ou prestador de serviço</u>: três últimos recibos de pagamento de autônomo (RPA) de 2007 e comprovante de recolhimento do INSS.
 - > <u>Taxista</u>: declaração do sindicato ou cooperativa.
- ➤ <u>Desempregado</u>: só é comprovado com cópia xerografada da Carteira de Trabalho. Nesse caso, o requerente deverá apresentar cópia da folha de rosto da Carteira de Trabalho (frente e verso), bem como da folha que comprove a demissão, e também a folha em branco seguinte. E é obrigatória apresentação de comprovante de recebimento de seguro desemprego, se for o caso.
- Dutras rendas: declaração de recebimento de outras rendas; declaração de ajuda de qualquer pessoa; ou outro documento que comprove renda ou recebimento de algum benefício.

Todos os requerentes devem apresentar cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda dos membros do grupo familiar, maiores de 21 anos (inclusive a Declaração de Isento).

III - DESPESAS:

- Moradia: comprovante de pagamento de aluquel, condomínio e de casa própria.
- ➤ <u>Instrução</u>: comprovante de pagamento de mensalidades escolares, de pré-escola, de curso pré-vestibular, de curso de informática, de curso de línguas, de faculdade particular e outros do requerente e dos demais membros do grupo familiar.
 - > IPTU: (1ª folha do carnê). Mesmo em atraso. Se isento, apresentar comprovante.
- Contas de água, luz, telefone residencial e celular: relativo ao mês de abril de 2008, ou referente ao último pagamento (se o requerente residir em Juiz de Fora e a família em outra cidade, será necessário trazer os comprovantes dos dois domicílios).
 - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo e último pagamento do IPVA.
- > <u>Saúde</u>: plano(s) de saúde e comprovante de despesas com medicamentos de uso contínuo, apresentando receita médica que comprove a necessidade de uso do medicamento.
 - Outras despesas: apresentar comprovante de outras despesas que julgar necessário.

IV - **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES** (também obrigatórios, quando for o caso)

Carteira de Identidade ou Certidão de nascimento de todos os membros do grupo familiar; Certidão de óbito do pai ou mãe do requerente; arrolamento dos bens de inventário; sentença de separação/divórcio, com formal de partilha; comprovante de recebimento ou de pagamento de pensão alimentícia; e/ou outros documentos que comprovem situações especiais.